



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROCESSO NUP
64581.013883/2025-73

Cód verificador: c9b44760-ebe8-44b3

ASSUNTO: Requisitória nº 544-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, 2025NC418276, PE nº90051/2025, UASG 160020, BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA; CNPJ: 28.345.933/0001-30.

INTERESSADO: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Manaus

Data da Criação: 23/09/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade de Registros e Gestão

Data da Autação: 23/09/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 1829-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO (a)
- 2- Requisição Nº 544-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO (c)
- 3- NC 09JUN GPD.pdf
- 4- SICAF BRAMED.pdf (c)
- 5- TCU BRAMED.pdf (c)
- 6- Requisição Nº 603-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64581.013883/2025-73
- 8- ConsultaConsolidada_28345933000130_24-9-2025.pdf
- 9- consultarSituacaoFornecedor_28345933000130_2025-09-24.pdf
- 10- NC 09JUN GPD.pdf
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64581.013883/2025-73
- 12- Termo de Desentranhamento Nº 003/2025 - Processo 64581.013883/2025-73
- 13- NE_167020_2025NE002296_v002_28345933000130_20250925133114.pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64581.013883/2025-73
- 15- 3 - 13 ALTERACAO CONTRATUAL PURAH (1).pdf
- 16- 3 - ID CNH Digital-FREDERICO (1).pdf
- 17- 16 - AFE - PURAH COMPLETO (novo).pdf
- 18- 16.5 - DOU - AFE BRAMED - TODAS.pdf
- 19- 17- ALVARA SANIIARIO - VENC. 10-09-2028 - PURAH MATRIZ.pdf
- 20- 24 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL.pdf
- 21- bi.pdf
- 22- dou.pdf
- 23- TC_N_214-2025_BRAMED_assinado_assinado.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Abertura Nº 1829-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 22 de setembro de 2025.

Assunto: aquisição de material hospitalar - BRAMED

Anexos:

[1\) Documento com 2+ Assinaturas nº 544-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, de 16 SET 25](#)

Esse processo se trata da aquisição de material hospitalar constante do Pregão Eletrônico nº 90051/2025 UASG 160020 (GERENCIADORA), destinados a Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus conforme especificações e quantidades estabelecidas na Requisição nº 544-DIVFARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, de 16 de setembro de 2025.



Adjunto da Divisão de Farmácia



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 1º Ten [Redacionário] em 22/09/2025, às 09:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: UHO3-tNUy-E9K8-4+0H

25/07/25 10:21

USUARIO [REDACTED]

DATA EMISSAO : 09Jun25 VALORIZACAO : 09Jun25 NUMERO : 2025NC418276
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS. VALOR DESCENTRALIZADO ESTÁ ABATIDO DO CRÉDITO DISPONÍVEL. VEDADA AQUISIÇÃO DE OPME E INSUMOS ONCOLÓGICOS . REF.: JUL/AGO/SET 25. EMPENHAR ATÉ 31/JUL/25

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1000000000	339030		167505	D8SAFCTUGPD	1.762.582,92

LANCADO POR : 00373602138 - [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 09Jun25 16:38



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Requisição Nº 603-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 24 de setembro de 2025.

Assunto: aquisição de material hospitalar- BRAMED

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição de material hospitalar constante do Pregão nº **90051/2025** UASG 160020 (**GERENCIADORA**), destinados a Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. Especificação do item:

Nr Ord	Item Pregão	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	116	Seringa salinizada 3mL. Material polipropileno. Estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	10.000	1,49	14.900,00
02	117	Seringa salinizada 10mL. Material polipropileno. Estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	5.000	1,49	7.450,00
					T o t a l (R\$)	22.350,00

b. Finalidade: atender as necessidades da Farmácia Hospitalar.

c. Tipo de Empenho: GLOBAL

d. Empresa: BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA; CNPJ: 28.345.933/0001-30.


Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico do H Mil A Manaus

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas

[Redacted Signature]

Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;
2. A Seção de Aquisições adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante utilização do Pregão **90051/2025** – UASG 160020 (Gerenciadora);
3. Para fins do Art. 28 - Inciso: I da Lei 14.133/2021, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.30 e subitem: **36** – Material hospitalar; e.

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
167020	2025NC41827 6	215842	D8SAFCTUGPD	339030	167505	1000000000

4. Publique-se.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Assinaturas

[Redacted Signature]

Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico

[Redacted Signature]

Fiscal Administrativo - Requisição

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Documento assinado eletronicamente, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED] em 23/09/2025, às 11:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel** [REDACTED] em 23/09/2025, às 11:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED] em 24/09/2025, às 09:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: a3mR-9VfC-3Vh3-VNfq



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64581.013883/2025-73

Em 24/09/2025 às 10:46, faço anexar ao presente processo 64581.013883/2025-73, o(s) documento(s): 64581.014009/2025-53.

Adjunto da Divisão de Farmácia



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/09/2025 11:47:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA**
CNPJ: **28.345.933/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (10/09/2027) - Prefeitura Municipal de Atibaia (SP)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.345.933/0001-30 DUNS®: 944776971
Razão Social: PURAH MEDICAL & CO LTDA
Nome Fantasia: PURAH MEDICAL & CO
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/04/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/10/2025
Receita Municipal	Validade:	14/10/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

DATA EMISSAO : 09Jun25 VALORIZACAO : 09Jun25 NUMERO : 2025NC418276
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS. VALOR
DESCENTRALIZADO ESTÁ ABATIDO DO CRÉDITO DISPONÍVEL. VEDADA AQUISIÇÃO DE OPME
E INSUMOS ONCOLÓGICOS . REF.: JUL/AGO/SET 25. EMPENHAR ATÉ 31/JUL/25

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1000000000	339030		167505	D8SAFCTUGPD	1.762.582,92

LANCADO POR : 00373602138 - [REDACTED] UG : 167505 09Jun25 16:38
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64581.013883/2025-73

Em 24/09/2025 às 10:47, faço anexar ao presente processo 64581.013883/2025-73, o(s) documento(s): ConsultaConsolidada_28345933000130_24-9-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor_28345933000130_2025-09-24.pdf, NC 09JUN GPD.pdf.


Adjunto da Divisão de Farmácia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64581.013883/2025-73

Em 24/09/2025 às 10:48, faço a retirada do(s) documentos(s) Requisição 544-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, SICAF BRAMED.pdf, TCU BRAMED.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: atualização.

[Redação] Adjunto da Divisão de Farmácia

Data e hora da consulta: 25/09/2025 14:30
 Usuário: ***.445.722-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2025	NE	2296

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/09/2025	Global	64581.014009/2025-53	0,0000	22.350,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
28.345.933/0001-30	PURAH MEDICAL & CO LTDA	29146-040
Endereço	Município	UF
MARIO PASSOS COSTA 378 PAVMTO1 CAMPO GRANDE	CARIACICA	ES
Telefone		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

339030.36-MATERIAL HOSPITALAR
 DIEX Nº 603-DIV FARM, DE 24 SET 25 * PREGAO 90051/2025
 2025NC418276-DGP, DE 09 JUN 25

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMAO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16002005900512025 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/09/2025 10:07:51	Alteração

Data e hora da consulta: 25/09/2025 14:30
 Usuário: ***.445.722.**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 22.350,00

Subelemento 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00116 - SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 60 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	14.900,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/09/2025	Inclusão	10.000,0000	1,4900	14.900,00
		0		

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00117 - SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 60 ML, TIPO BICO BICO TIPO CATETER , TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	7.450,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/09/2025	Inclusão	5.000,00000	1,4900	7.450,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[Redacted Signature]

25/09/2025 10:07:51

Responsável pela Nota de Empenho

[Redacted Signature]

25/09/2025 09:55:03

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/09/2025 10:07:51	Alteração



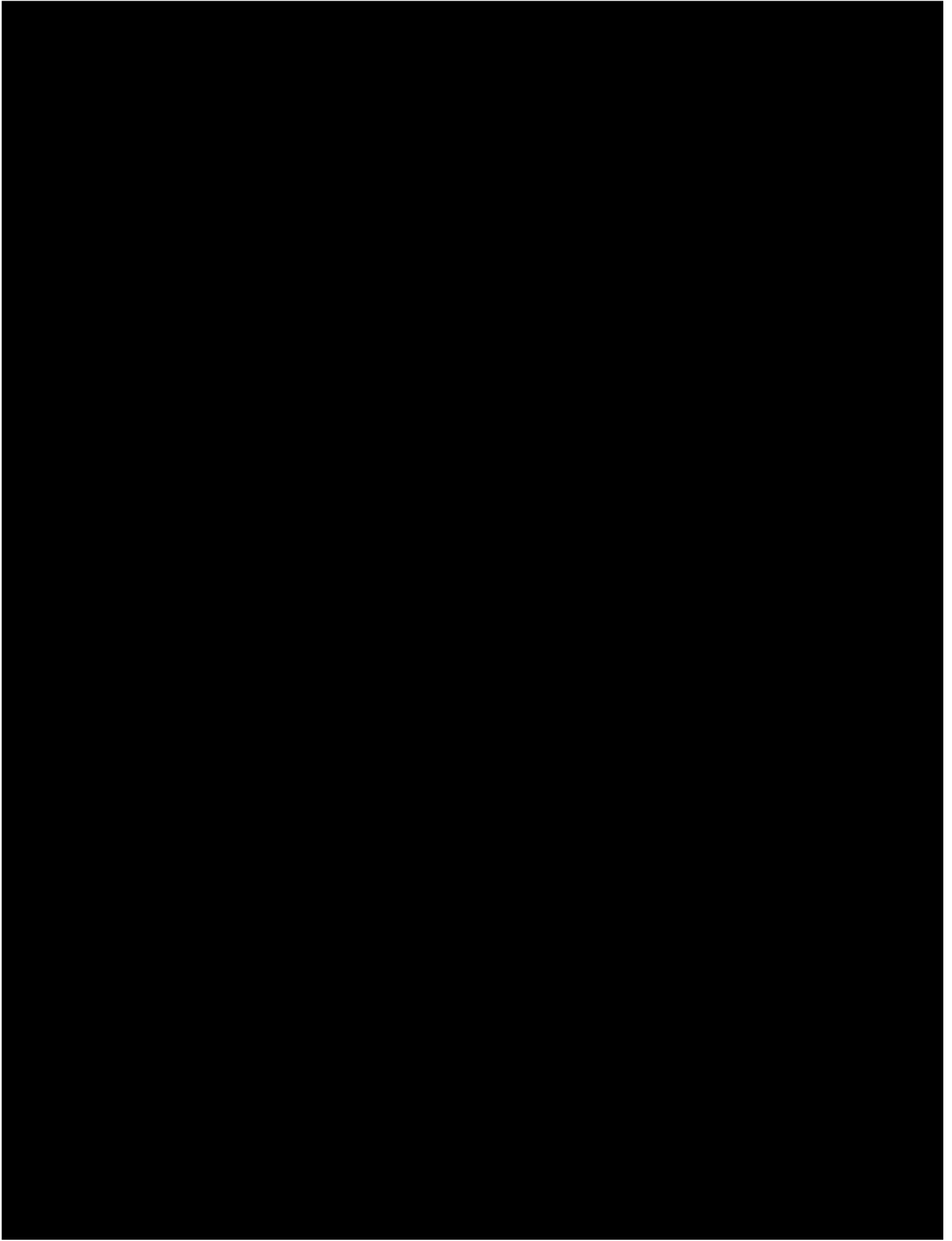
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

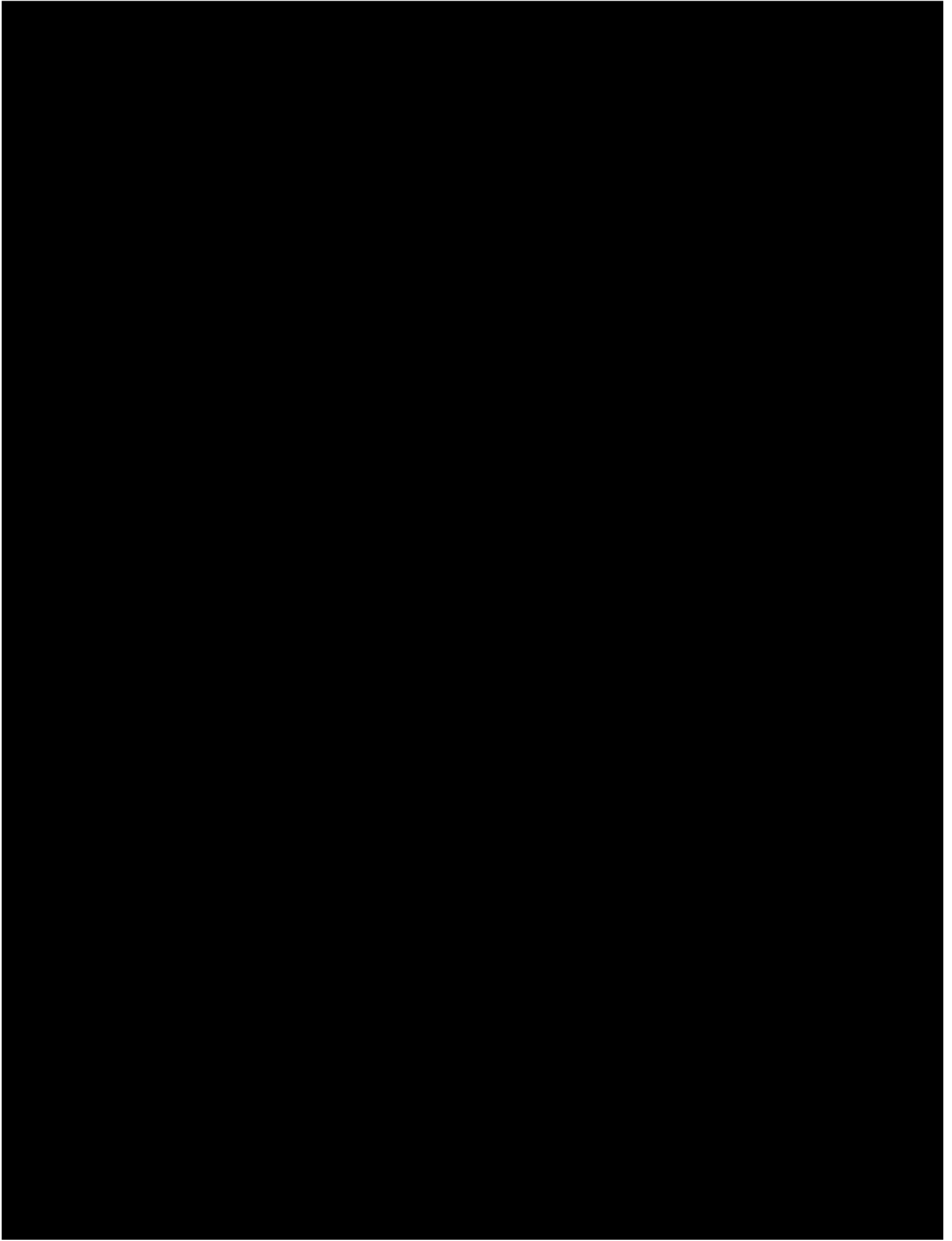
Termo nº 004/2025 - Processo 64581.013883/2025-73

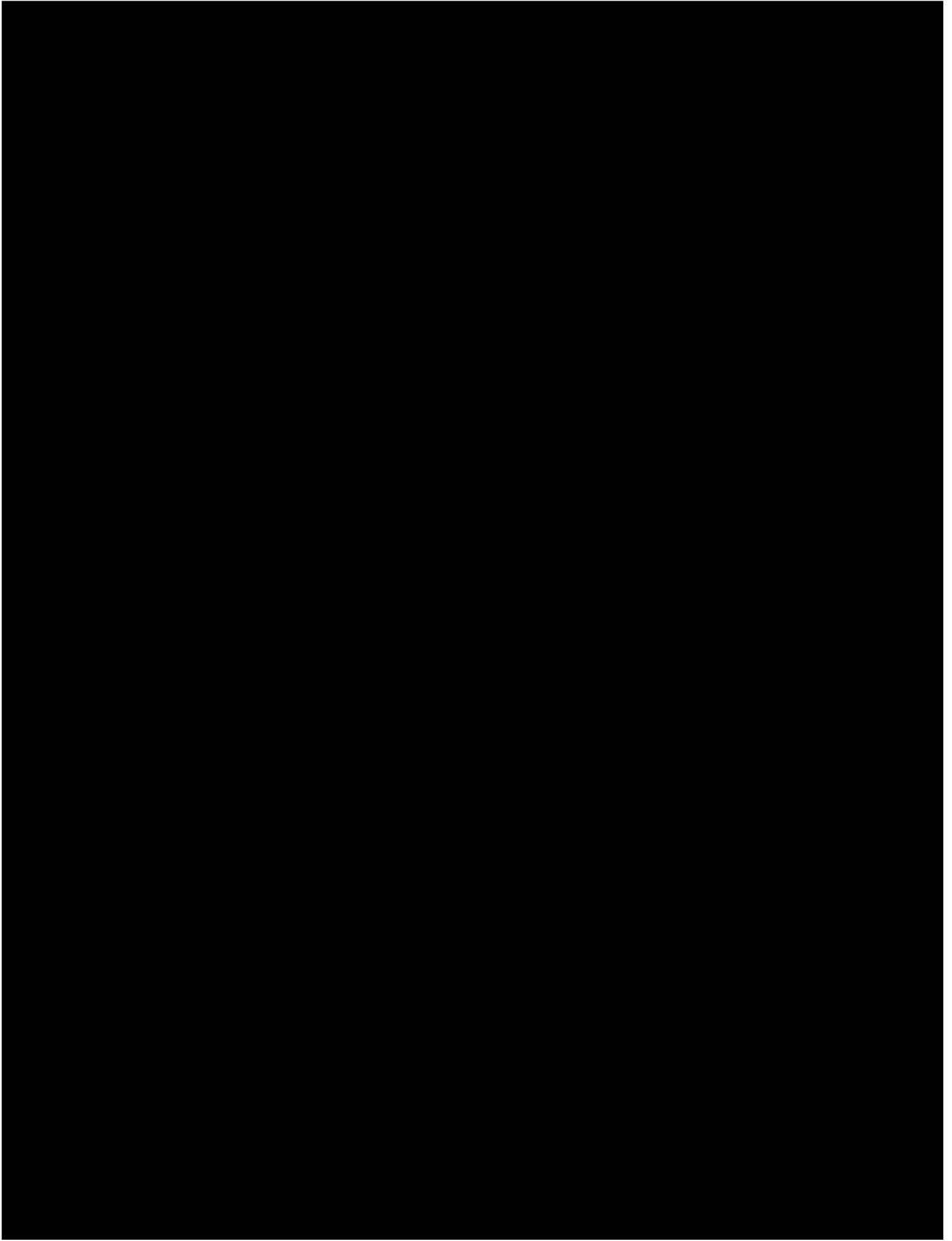
Em 25/09/2025 às 13:30, faço anexar ao presente processo 64581.013883/2025-73, o(s) documento(s): NE_167020_2025NE002296_v002_28345933000130_20250925133114.pdf.

Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



CNAE 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria





CNAE 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CNAE 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CNAE 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CNAE 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CNAE 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

CNAE 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

CNAE 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CNAE 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

Parágrafo Único — A empresa pratica o objetivo de Importação e Exportação.

Filial 01

CNAE 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CNAE 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CNAE 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CNAE 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

CNAE 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CNAE 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CNAE 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CNAE 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CNAE 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

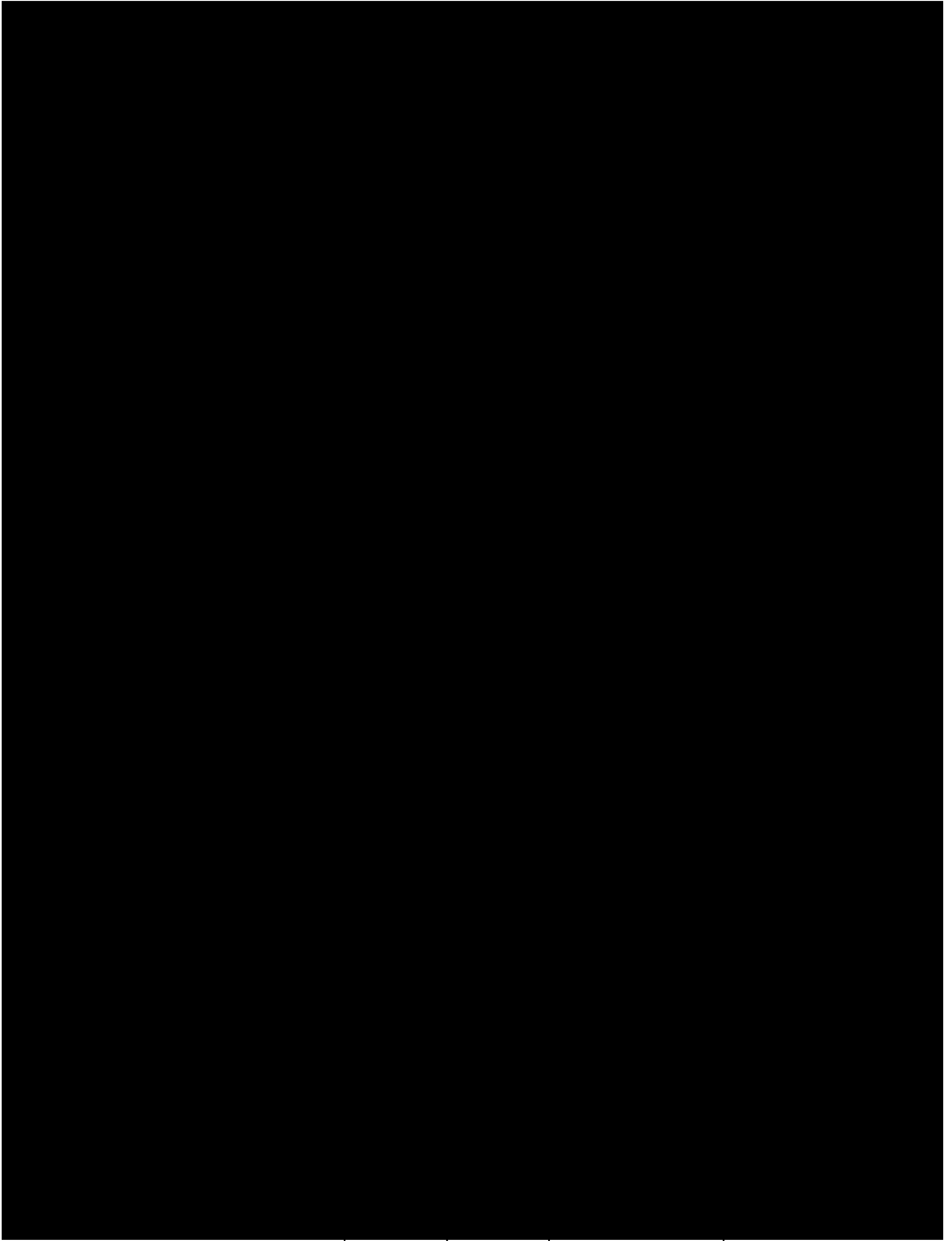
CNAE 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CNAE 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CNAE 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CNAE 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CNAE 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças



que sejam anteriores ou posteriores a assinatura deste contrato.

Cláusula Oitava — O sócio **LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA**, no exercício da sociedade têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor fixado a cada ano de comum acordo entre os sócios, observando-se a respeito às disposições legais relativas ao Imposto de Renda e a Previdência Social.

Cláusula Nona — O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima — O exercício social tem duração de um ano e termina todo 31 de dezembro, sendo que o lucro ou o prejuízo é distribuído e suportado pelos sócios na proporção do capital social de cada um, ou em acordo firmado com firma reconhecida entre os sócios em ato separado ao contrato social. E alterações conforme faculta o artigo nº 1.007 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Décima Primeira — Os sócios podem examinar os livros e documentos contábeis três meses após o encerramento do exercício.

Cláusula Décima Segunda — A sociedade opta por não haver Conselho Fiscal conforme faculta a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Décima Terceira — As deliberações sociais são tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos artigos 1.010 e de 1071 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Cláusula Décima Quarta - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, em vigor.

Cláusula Décima Quinta — As quotas são livremente transferíveis entre os componentes da sociedade, o sócio que deseja alienar as quotas a terceiros, deve comunicar aos demais essa intenção por escrito, indicando preços e condições. Se dentro de 10 dias a contar do acusamento de recebimento da comunicação, o sócio ofertante não receber proposta dos demais sócios, fica liberado para negociá-las com terceiros.

Cláusula Décima Sexta — O sócio que deseja retirar-se deve comunicar a sociedade com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência de acordo com o art. 1029 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Décima Sétima — Conforme o art. 1147 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a autorização de se fazer concorrência é dada ou negada na retirada do sócio, sempre por escrito.

Cláusula Décima Oitava — Conforme o art. 1085 da Lei 10,406 de 10 de janeiro de 2002, pode o sócio ser excluído por justa causa se a sociedade entender que este, está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração contratual.

Cláusula Décima Nona — A morte ou a interdição de qualquer um dos sócios, ou qualquer outro motivo que imponha sua exclusão, não implica na dissolução ou liquidação da sociedade, devendo em qualquer hipótese ser apurado os haveres do sócio falecido ou excluído. Ocorrendo uma das hipóteses citadas nesta cláusula os herdeiros ou o sócio retirante dá preferência de suas quotas de capital ao sócio remanescente que indica um cessionário, para prosseguir com a sociedade;

§ único — Os herdeiros terão direito a continuar na sociedade caso o desejem.

Cláusula Vigésima — Em caso de dissolvimento da sociedade, é apurado o lucro ou prejuízo, sendo distribuído e suportado pelos sócios na proporção do capital social de cada um.

Cláusula Vigésima Primeira — O sócio retirante fica livre e exonerado de quaisquer responsabilidades sociais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, advindas da sociedade, posteriores à data da averbação de sua saída no órgão de registro de pessoas jurídicas, desde que suas obrigações para com a sociedade estejam plena e integralmente quitadas.

Cláusula Vigésima Segunda — Os casos omissos no presente contrato são resolvidos de acordo com as leis aplicáveis a matéria,

Cláusula Vigésima Terceira — Fica eleito o fórum da comarca de Cariacica/ES para a apreciação e julgamento de quaisquer divergências oriundas deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de para que produza seus efeitos legais.

Cariacica/ES, 21 de julho de 2025.

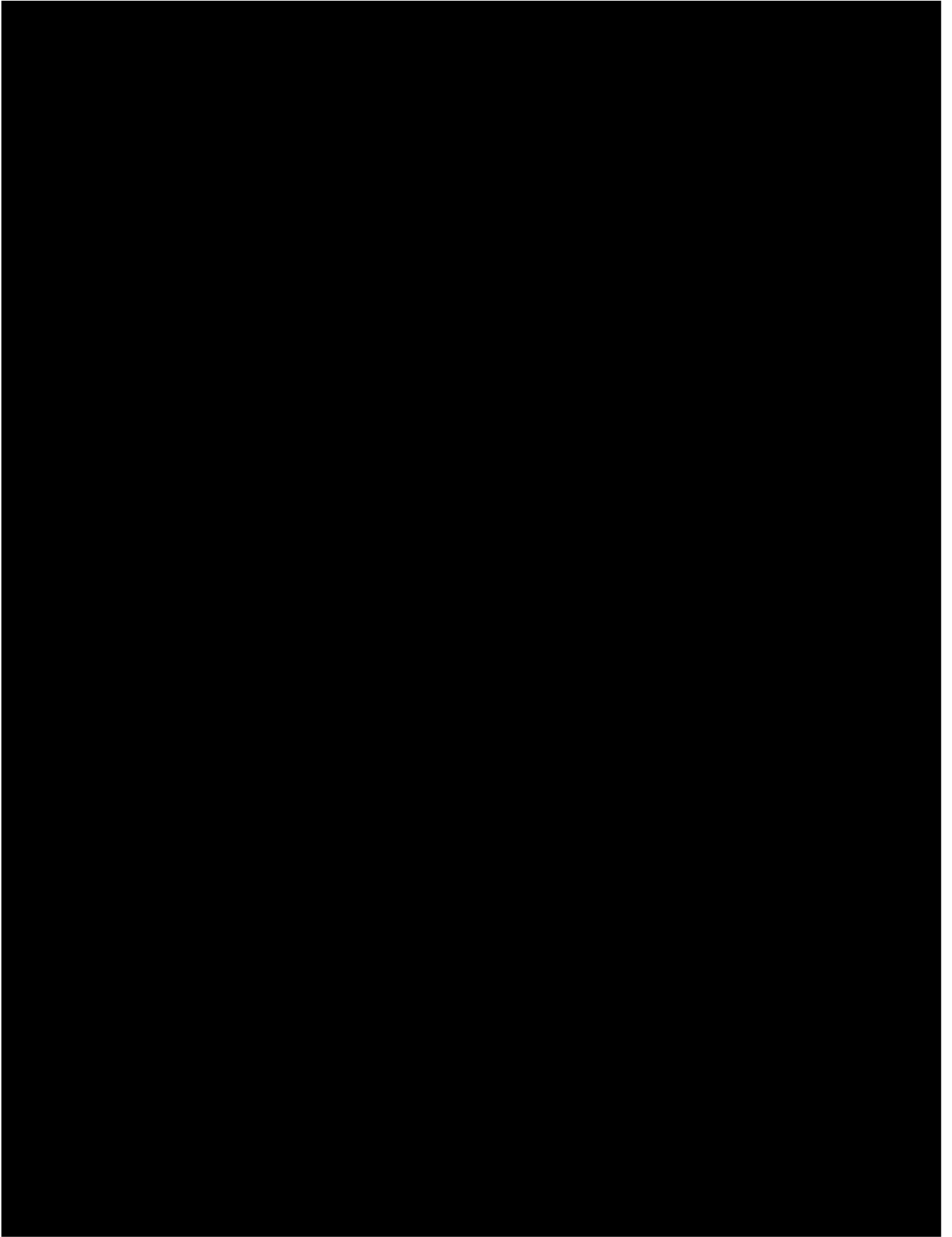




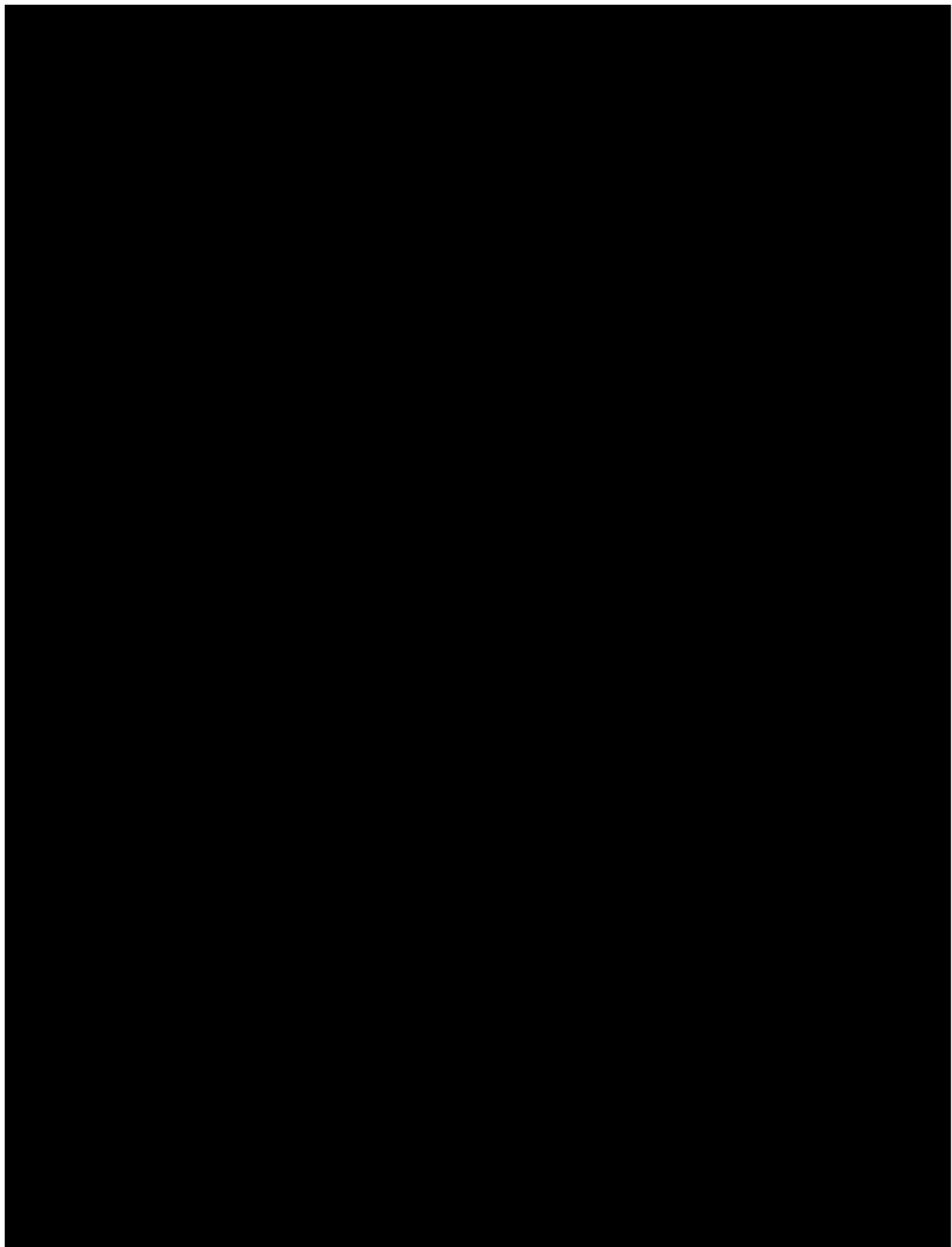
ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PURAH MEDICAL & CO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 06/10/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

PURAH MEDICAL & CO LTDA

CNPJ

28.345.933/0001-30

Nome Fantasia

PURAH MEDICAL & CO LTDA

Endereço na Internet**SAC**

4645101

Endereço CompletoRODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS 3255, ARMZ 5 TERREO -
PADRE MATHIAS CEP: 29.157-100**Cidade/UF**

CARIACICA/ES

Responsável Técnico

LUCIANA JOSEPHINA LANZILLO

Responsável Legal*[Não cadastrado]*

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

4.01343-5

Data da Autorização

07/10/2019

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.500887/2019-09**Autorização**

Cosmético

Atividades / Classes**Armazenar**

- Produtos de Higiene
- Cosméticos
- Perfumes

Distribuir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Expedir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Dados de Inspeção

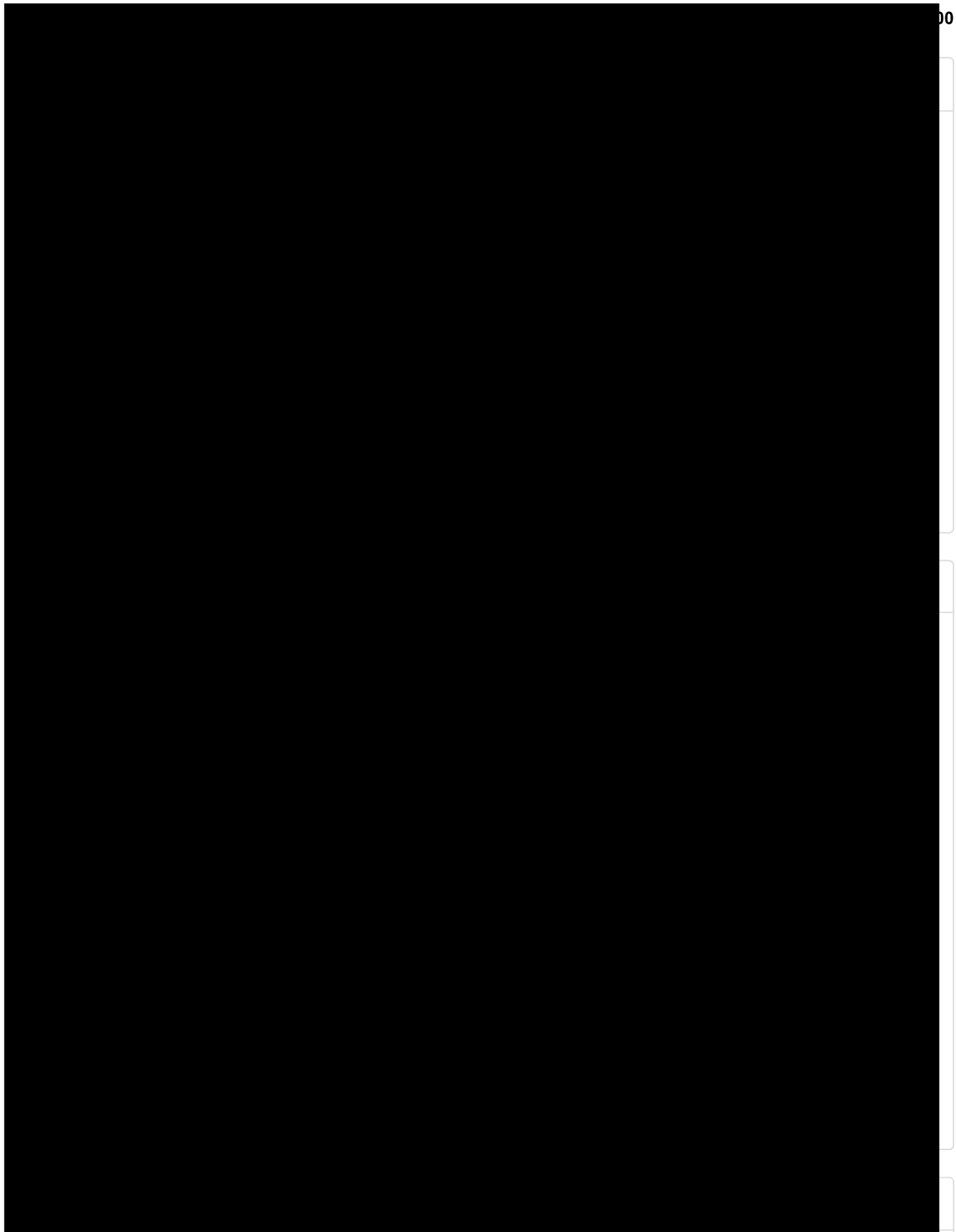
Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Nenhum registro encontrado

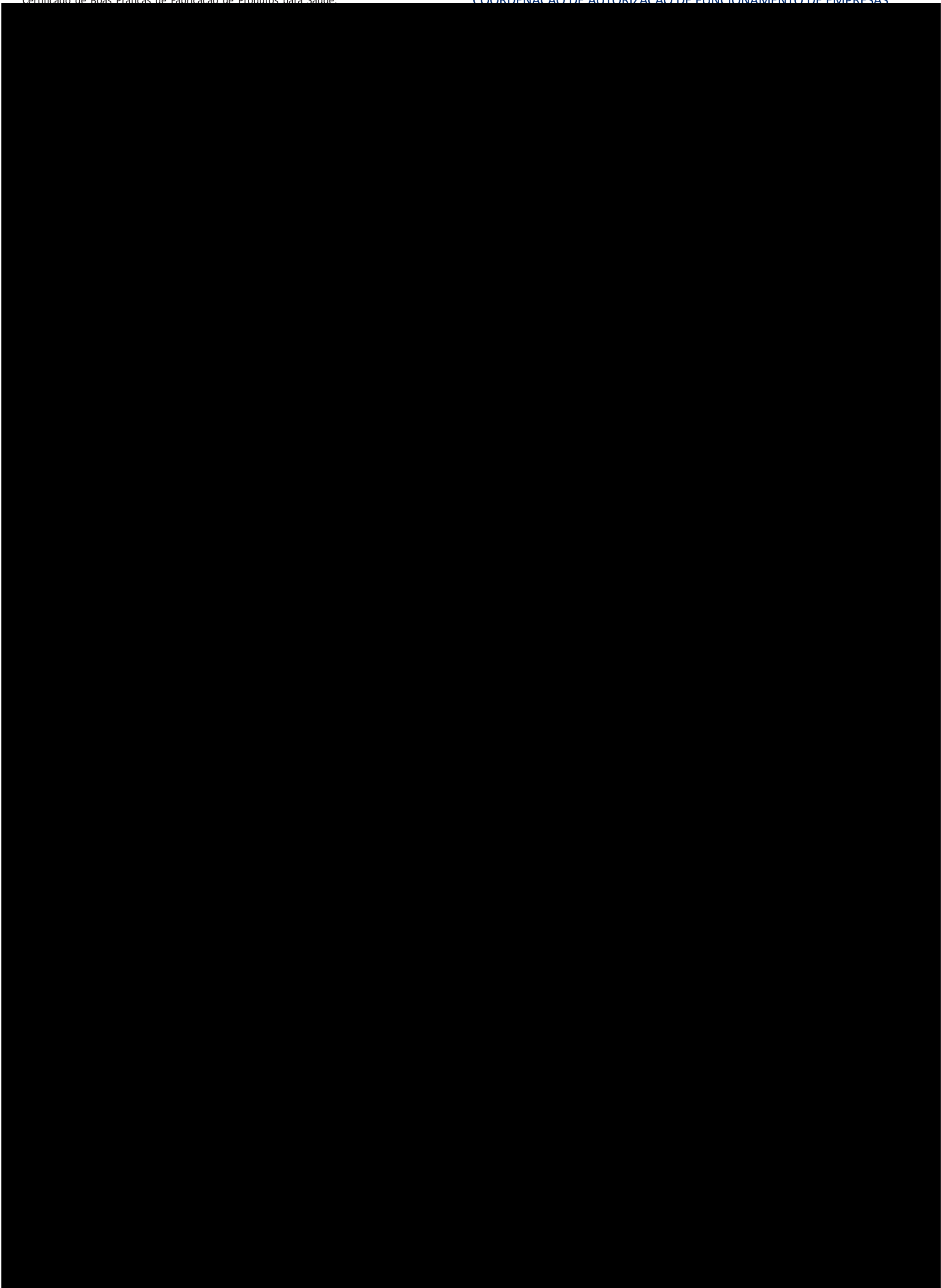
Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

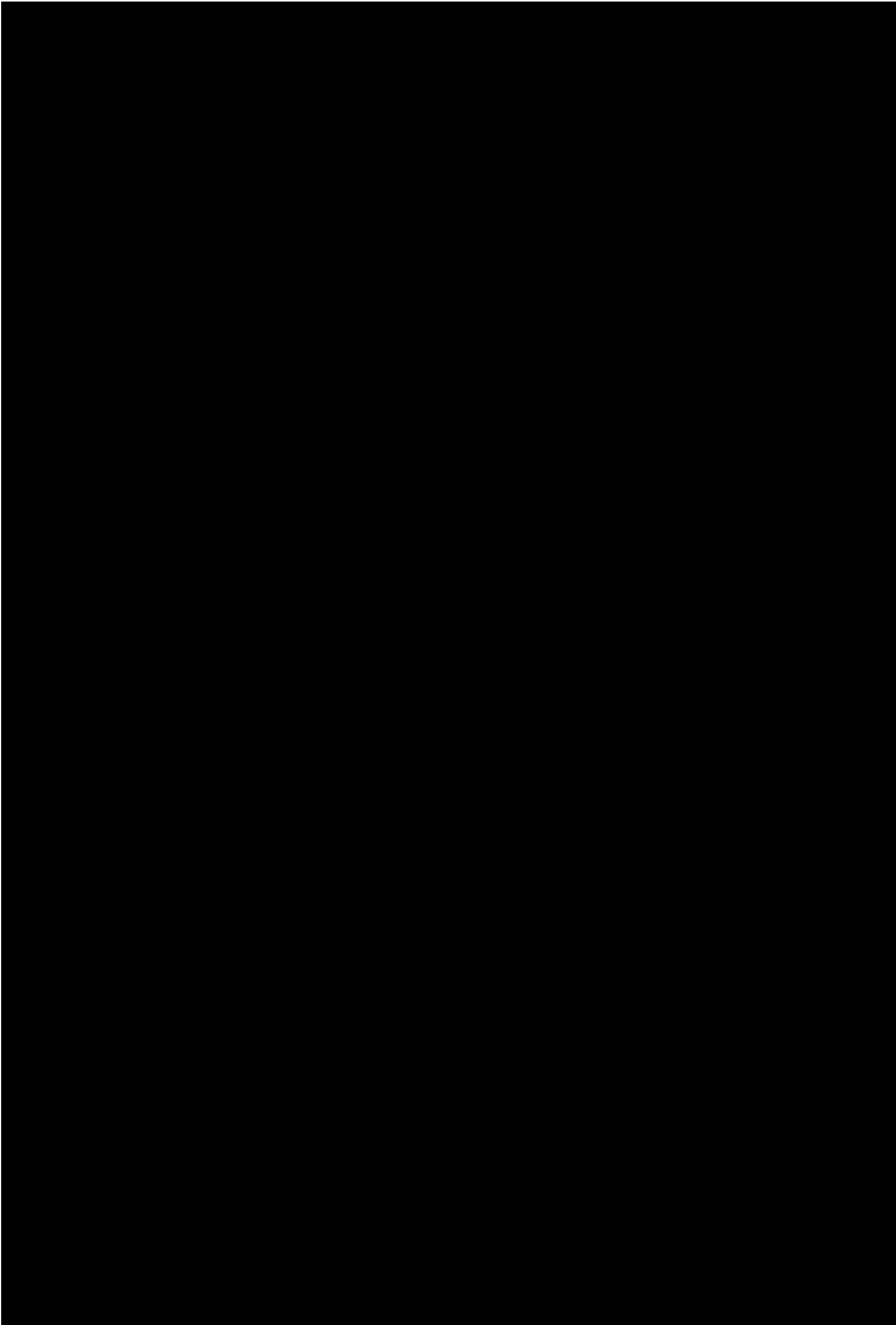
COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

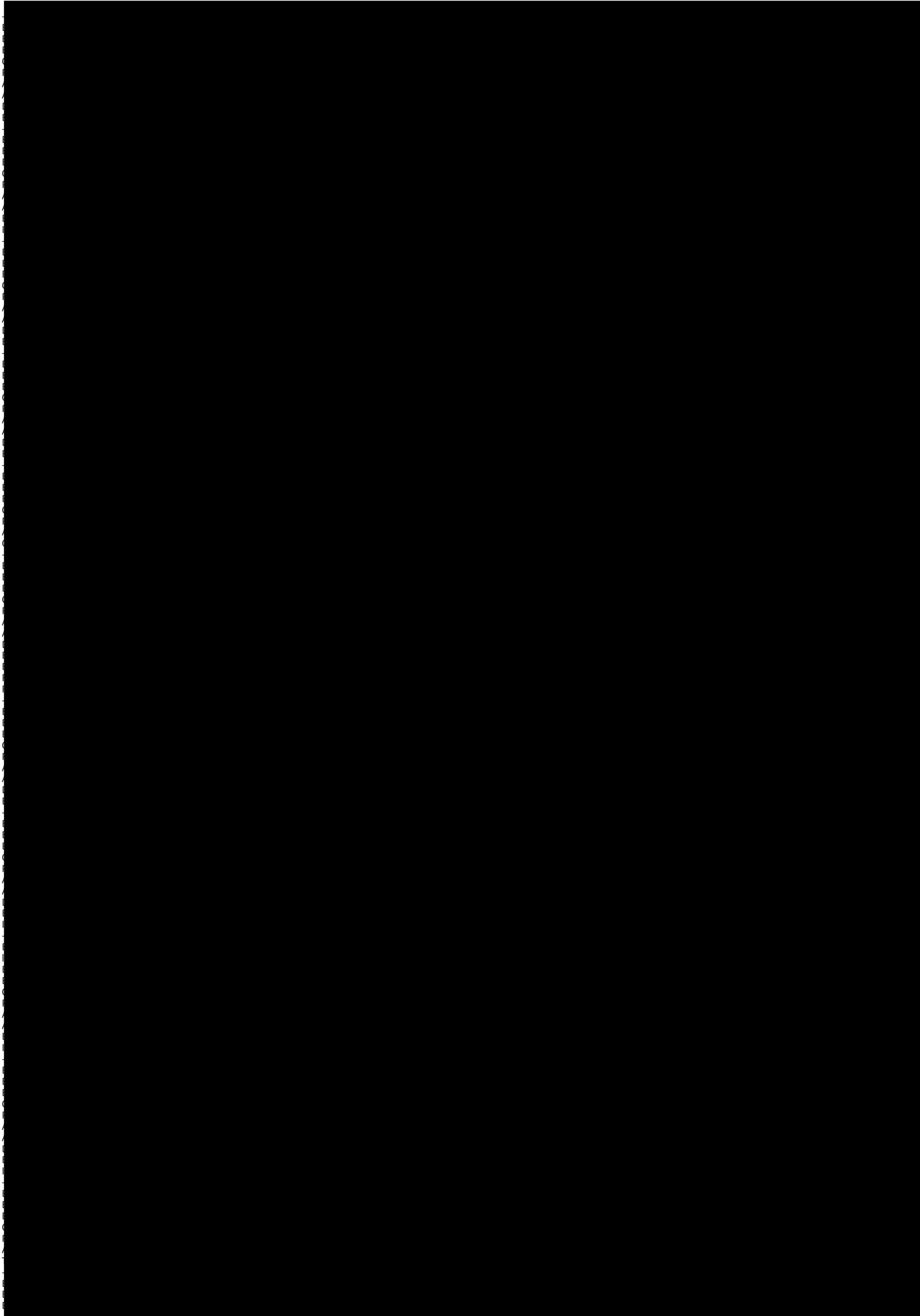


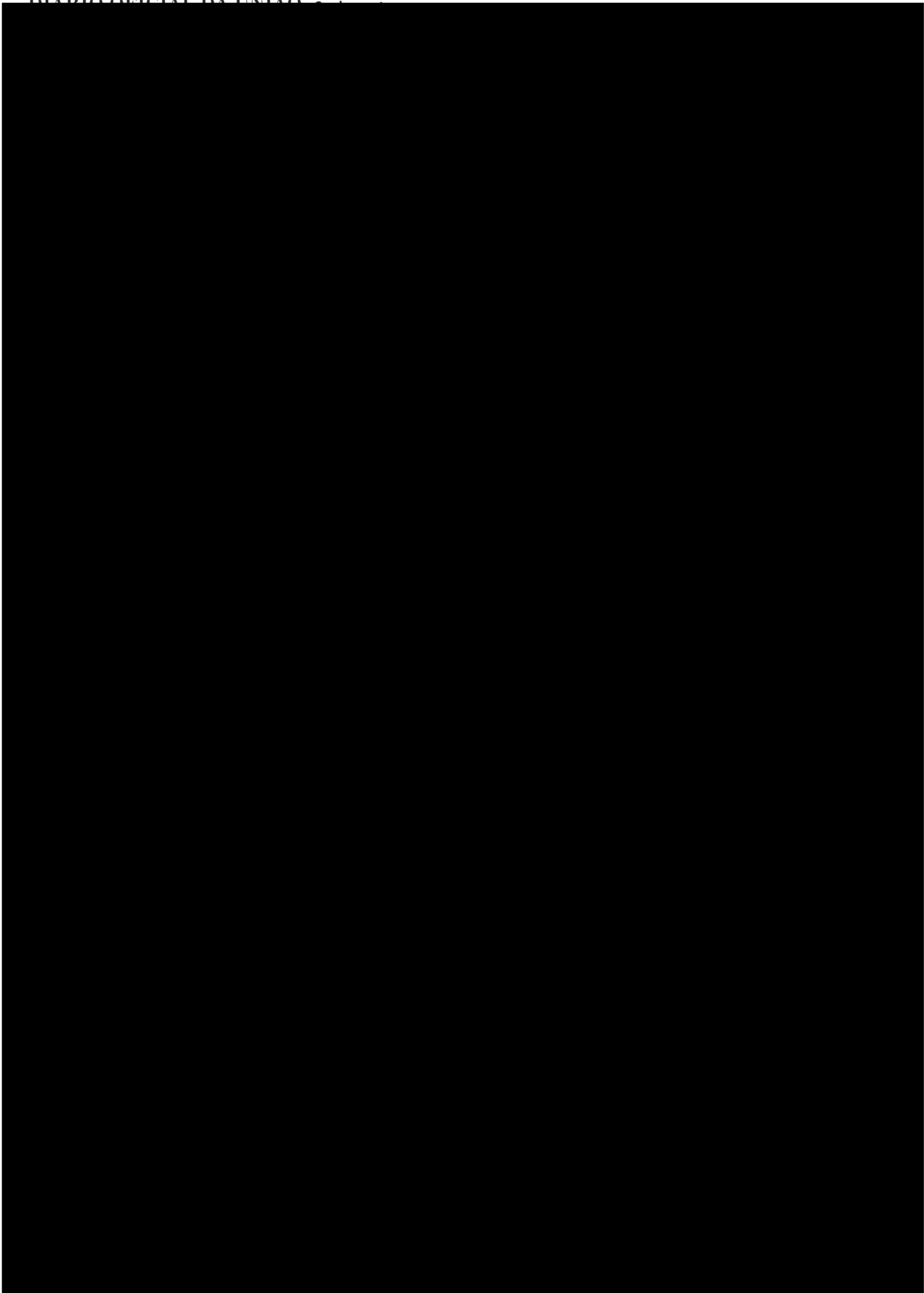
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05312019072200035

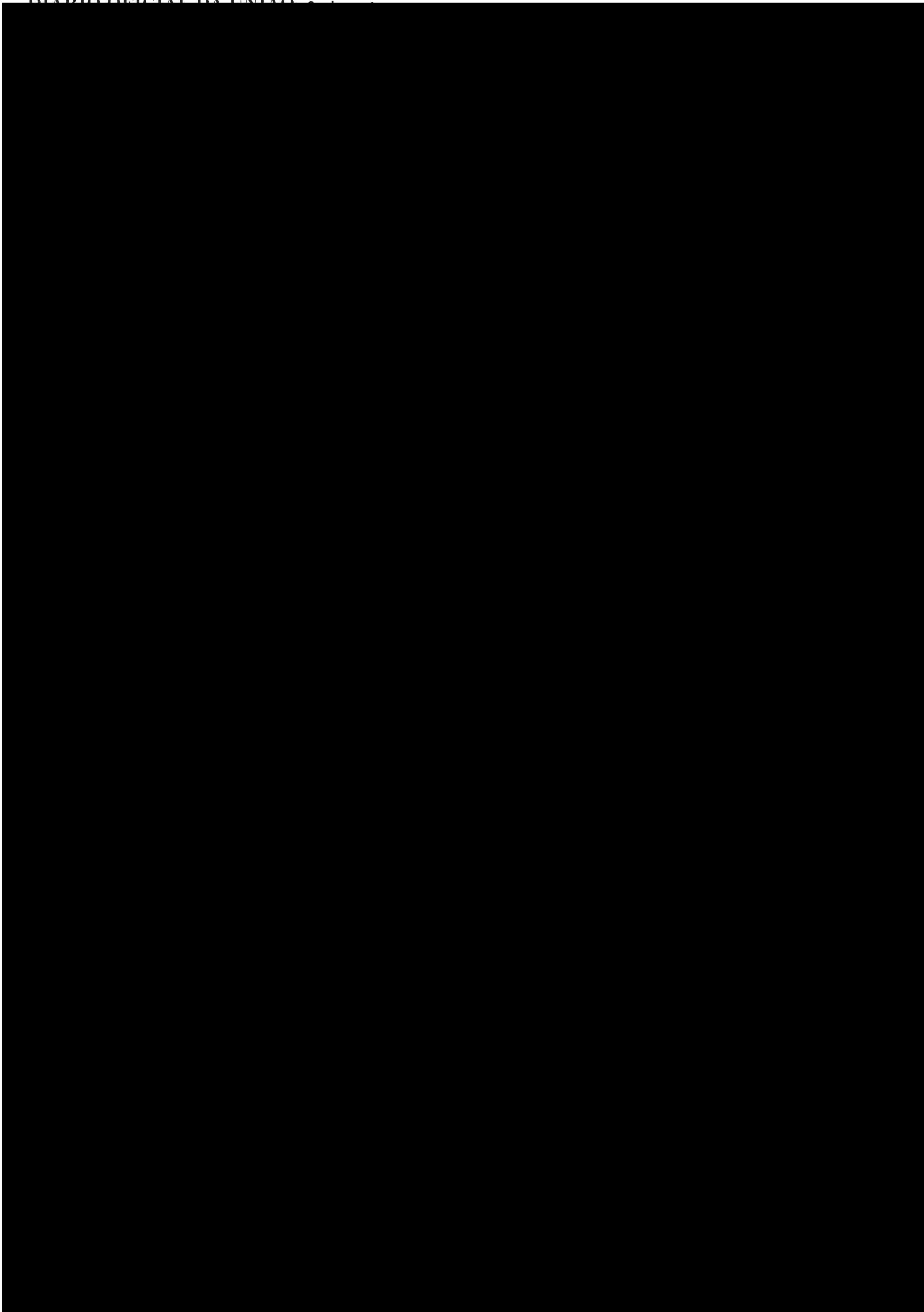
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

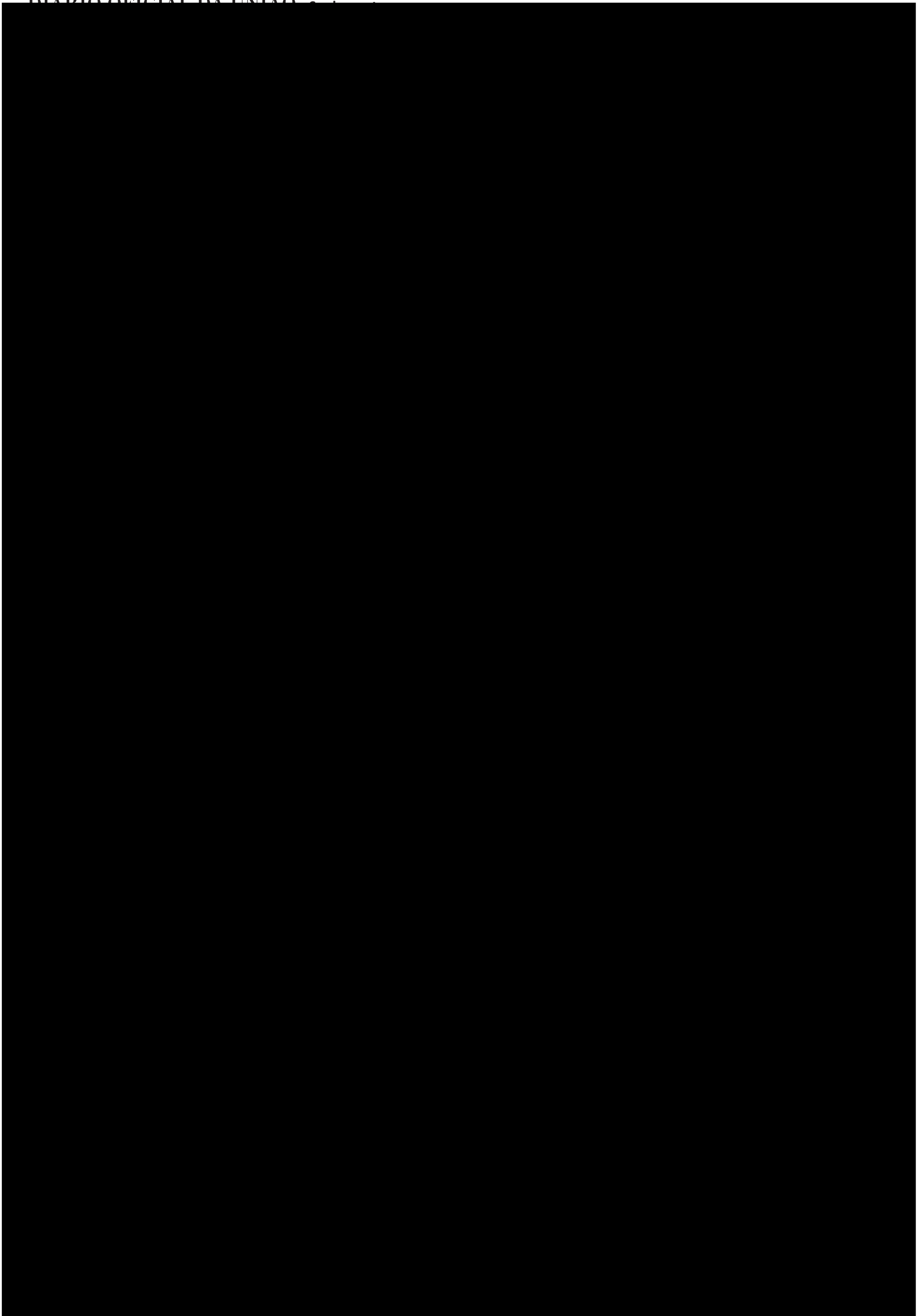














PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Gerência de Vigilância em Saúde - GVS
Coordenação de Vigilância Sanitária - CVS



Licença Sanitária

Nº 534

Razão Social/Nome: PURAH MEDICAL & CO LTDA

Nome Fantasia: PURAH MEDICAL & CO

CNPJ/CPF: 28.345.933/0001-30

Inscrição Municipal: 135277

Logradouro: 29157-100 - RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 3255 ARMZ 5 TERREO

Bairro: PADRE MATHIAS

Cidade: CARIACICA

Estado: ES

Área licenciada (m²): 332.00

Responsável Técnico: LUCIANA JOSEPHINA LANZILLO – CRF/ES: 11386

CNAE:	Descrição
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Observações: Autorizado: Armazenar, distribuir e importar (Produtos de Higiene; Cosméticos; Perfumes)
Autorizado: Armazenar, distribuir e expedir (Saneantes Domis.)
Autorizado: Armazenar, distribuir e importar (Dispositivos Para Saúde)

LICENÇA COMPLEMENTAR A DE Nº 475/2025



Nº do Processo: 31056/2025

Data de Expedição: 24/10/2025

Data de Validade: CARIACICA, 10 de Setembro de 2028.

Coordenação de Vigilância Sanitária

Licença sujeita a cancelamento em caso de descumprimento da legislação sanitária, conforme Art. 93º da Lei Municipal 6473/23.

A taxa da Vigilância Sanitária deverá ser paga anualmente conforme § 2º, ART. 287 da Lei Complementar Municipal Nº 27/2009.

Solicite a renovação da Licença Sanitária com antecedência de 120(cento e vinte) dias, no caso do rito ordinário (risco III/alto risco), conforme a Portaria SEMUS nº 009/2022.

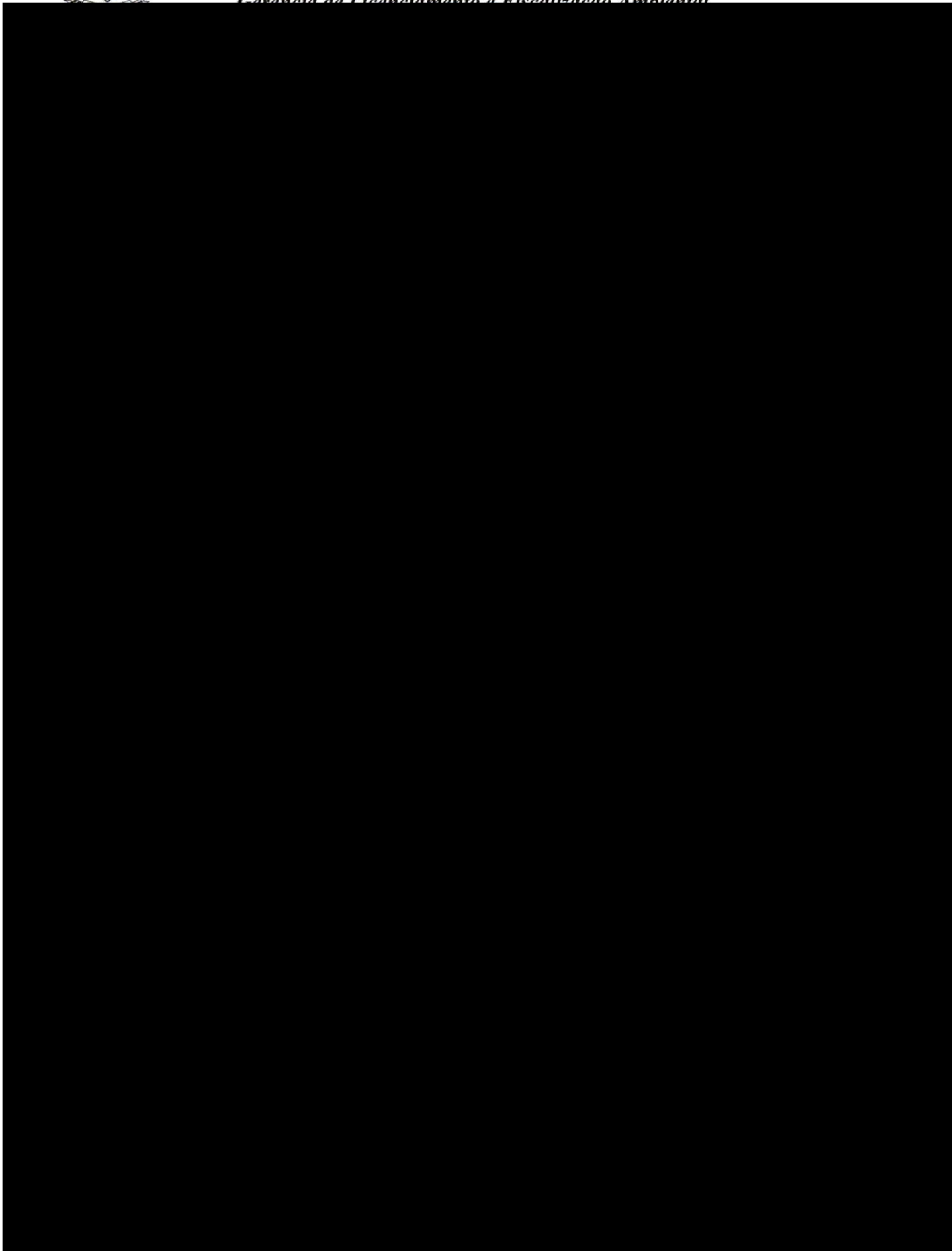
A Licença Sanitária deverá ser afixada em local visível ao público no endereço licenciado.

VALIDAÇÃO OBRIGATÓRIA - Entre no site: www.cariacica.es.gov.br - Empresa - Alvará web ou utilize o QR Code.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

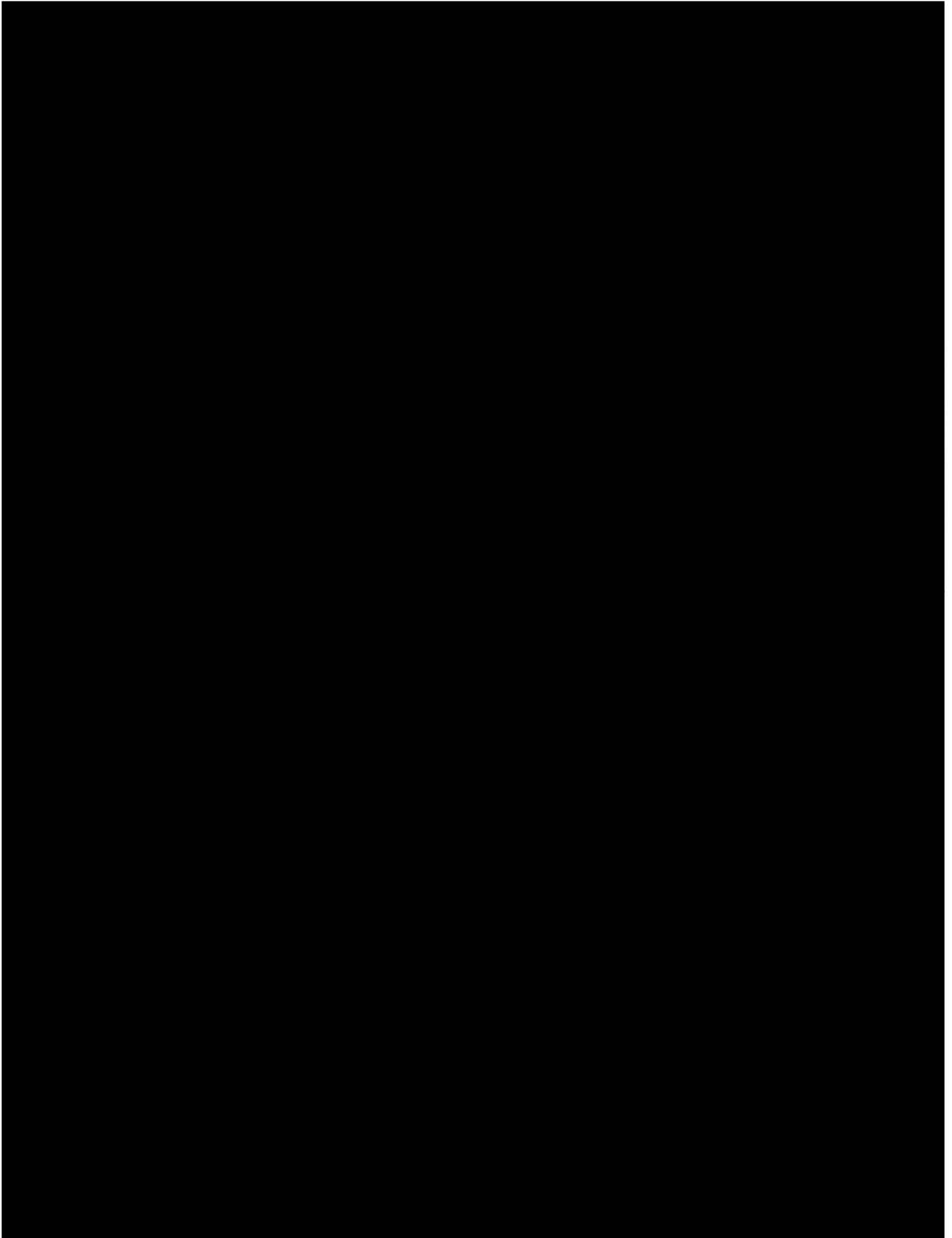


Dispensa II 105-2019 / PROCESSO II 19130/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Licenciamento e Fiscalização Ambiental



solicitados. Sugere-se que o voluntário leia com atenção o Decreto nº 10.171, de 11 DEZ 19, a Portaria C Ex nº 2.393, de 21 de novembro de 2024, e o Calendário do PLAMOGEx/26, disponíveis na plataforma de inscrição, particularmente as orientações quanto aos prazos de permanência fora da Força e às condições de reversão.

Ressalta-se, também, que a realização da inscrição no PLAMOGEx deverá ser informada ao Dir OMS, uma vez que o Comando enquadrante receberá uma Ficha de Informações de Militar Pré-selecionado para preenchimento, no caso de prosseguimento do processo seletivo.

Por fim, solicita-se que seja dada ampla divulgação ao PLAMOGEx 2026, para possibilitar uma seleção cada vez melhor por parte do Gabinete do Comandante do Exército.

(a) 
Exército .

Em consequência, a Div Pes, o Contg e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.123, de 14 NOV 25, da Div Pes)

b. CONTRATOS TERCEIRIZADO - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

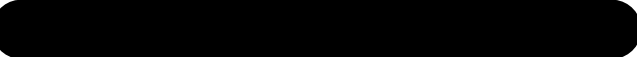
Processo: Pregão nº 90137/2025 - H Mil A Manaus.

Objeto: contratação de serviços para a substituição de totens e letreiros em Aluminium Composite Material (ACM), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 262/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa G C B AMORIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.664.188/0001-80.

Data de vigência: 11 NOV 25 a 22 DEZ 25.


Fiscal Substituto (Designado)


Fiscal Titular (Designado)

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. o Fiscal Titular e o Fiscal Substituto deverão:

a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm e a SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;

b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;

c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e

d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.

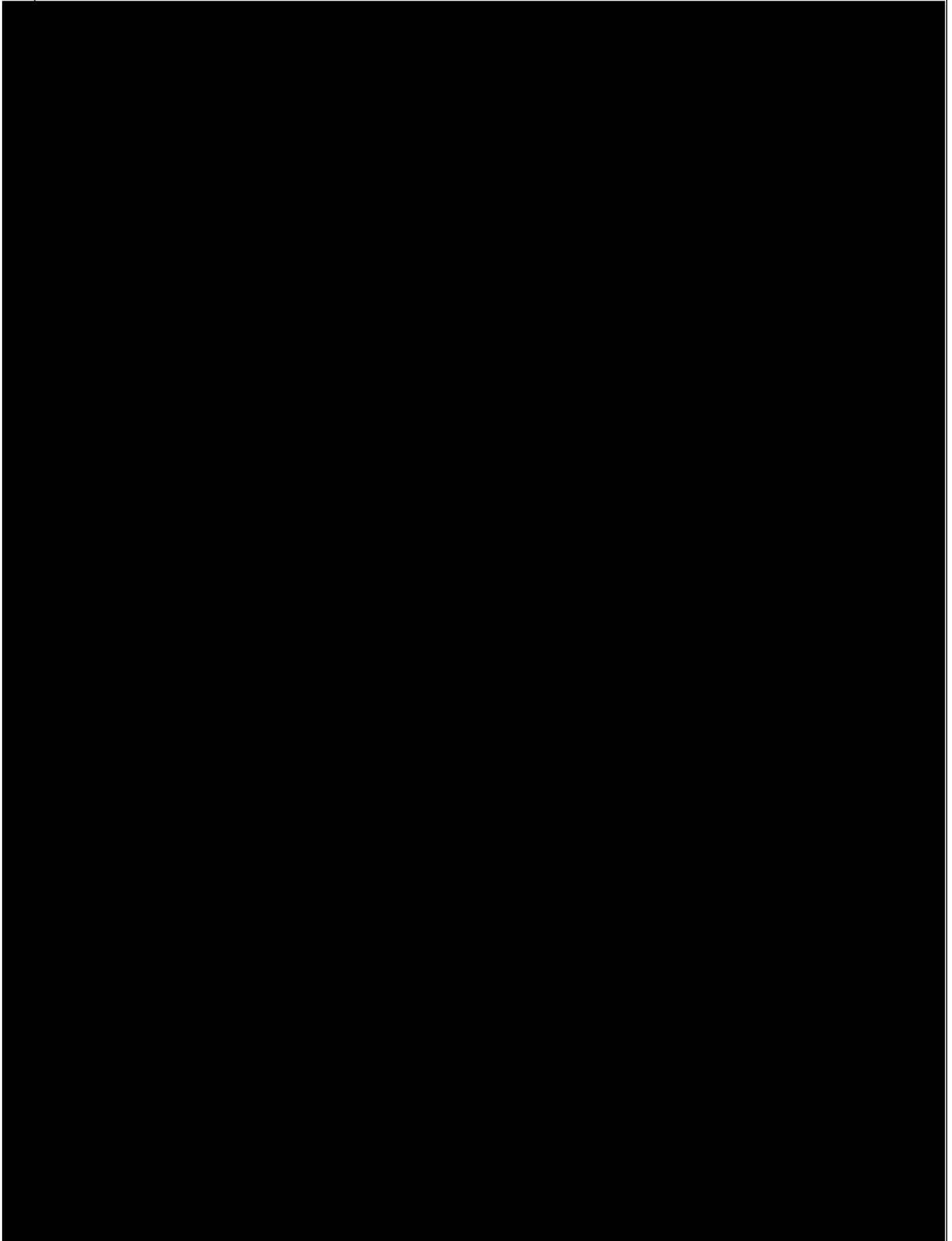
2. o Fiscal Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com o Fiscal Titular; e

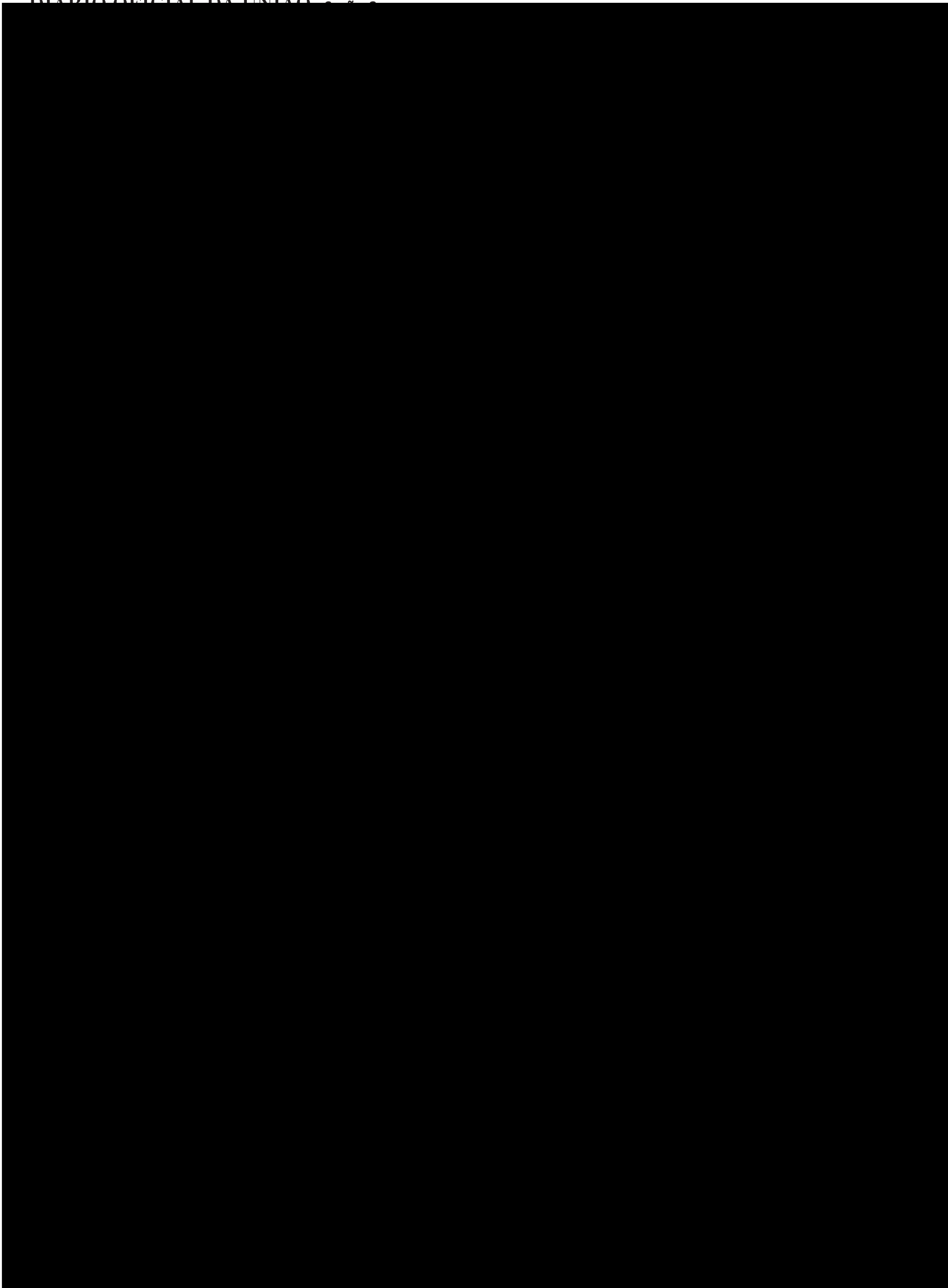
3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, os Fiscais designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.095, de 13 NOV 25, da SALC)

Processo: Pregão Eletrônico nº 90051/2025 - H Mil A Manaus.

Objeto: aquisição de Materiais Hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.





99.420,00. Data de Assinatura: 28/11/2025.

Ordenador de Despesas

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2025).

(SIASGnet - 01/12/2025) 160120-00001-2024NE000001



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025120200022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
MANAUS E A EMPRESA **BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO
BRASIL**

Valor Total	R\$ 174.965,00
-------------	----------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 174.965,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou

corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta);

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3. Das indenizações e multas.
- 12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 167505
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 215842;
- IV) Elemento de despesa: 339030 e
- V) Plano interno: D8SAFCTUGPD; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE2296;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em

atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus-Am, 05 de novembro de 2025